

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Convênio e subvenção destinada ao Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paula de Regente Feijó".

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 46.431.656/0001-60, estabelecida à Rua José Gomes, n° 858, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2° - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida
instituição, a título de subvenção, a importância de R\$ 5.000,00
(cinco mil reais), através de 05 (cinco) parcelas mensais de R\$
1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 1º - Aludido valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas com telefone, água, luz, aquisição de gêneros alimentícios e manutenção de bens móveis.

Parágrafo 2° - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, pa mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA Assessora de Planejamento Administrativo